



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

SF/26262.65489-70

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2026
(Do Sr. Jader Barbalho)

Institui o Serviço Civil Optativo e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Serviço Civil Optativo (SCO) como alternativa para os jovens que entrarem no excesso de contingente do serviço militar obrigatório e dá outras providências.

Art. 2º Fica instituído o Serviço Civil Optativo (SCO), destinado a jovens brasileiros do sexo masculino, no ano em que se alistarem para o serviço militar obrigatório, como modalidade alternativa para aqueles que entrarem no excesso de contingente.

Parágrafo único. O serviço será facultativo para brasileiras do sexo feminino, nos mesmos moldes e benefícios.

Art. 3º O SCO terá duração de 6 (seis) a 12 (doze) meses, com jornada de 30 horas semanais, visando o desenvolvimento do espírito cívico e a capacitação profissional.

Art. 4º As atividades do SCO serão exercidas em instituições públicas ou entidades sem fins lucrativos conveniadas, nas seguintes áreas:

- I. Saúde Pública: Apoio logístico e administrativo em hospitais e Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- II. Assistência Social: Auxílio em creches, abrigos de idosos e centros de acolhimento;
- III. Meio Ambiente: Atuação em Parques Nacionais, em projetos de reflorestamento e preservação ambiental;



IV. Infraestrutura Urbana: Apoio a mutirões de saneamento e manutenção de espaços públicos;

V. Defesa Civil: Treinamento e atuação em situações de emergência e desastres naturais.

Parágrafo único. O primeiro mês de serviço será destinado exclusivamente para a realização de curso de formação cívica e técnica, com noções de primeiros socorros, ética pública e informática, além das matérias referentes à área de atuação escolhida.

Art. 5º Ao jovem em exercício do SCO, serão garantidos:

I - Bolsa-Auxílio: Remuneração mensal correspondente a 1 (um) salário-mínimo nacional.

II - Auxílio-Transporte e Alimentação.

III - Pontuação Extra: Acréscimo de 5% na nota de concursos públicos federais e processos seletivos de universidades públicas por um período de 5 anos após a conclusão.

Art. 6º Fica criado o Fundo Nacional de Serviço Civil (FNESC), que garantirá os recursos para a execução do SCO.

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução do Serviço Civil Optativo (SCO) correrão através de dotações orçamentárias específicas e à conta das seguintes fontes de recursos:

a) Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) com a utilização de recursos destinados à qualificação profissional e ao primeiro emprego, dado que o SCO funciona como um programa de formação técnico-profissional; e

b) Destinação de 20% do arrecadado pela União em multas aplicadas pelo IBAMA e pelo Ministério do Trabalho para custear as bolsas de jovens que atuarem especificamente nestas áreas.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

Art. 7º A gestão do SCO caberá ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, em cooperação com o Ministério da Defesa, para fins da inscrição unificada.

Art. 8º As instituições conveniadas deverão emitir, ao final do período, um Relatório de Competências, que servirá como currículo oficial certificado pelo Governo Federal.

Art. 9º Fica vedada a substituição de servidores públicos concursados por jovens do SCO, sendo a atuação destes restrita ao apoio, auxílio e atividades complementares, sob supervisão técnica.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a criação de um sistema digital unificado para que o jovem escolha a vaga e a área de atuação de acordo com sua proximidade residencial e interesse profissional.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei busca modernizar o pacto entre o jovem e o Estado. Inspirado em modelos de sucesso da Suíça e Coreia do Sul o objetivo deste projeto é duplo: reduzir a ociosidade e oferecer uma alternativa para os jovens que são dispensados por "excesso de contingente" nas forças armadas.

O Brasil possui um dos maiores contingentes de jovens do mundo, mas o Serviço Militar Obrigatório, embora essencial, dispensa anualmente cerca de 90% a 95% dos alistados por "excesso de contingente". Isso cria uma massa de jovens que cumpre a burocracia do alistamento sem, contudo, exercer o seu dever cívico de contribuição à União. O SCO preenche essa lacuna, transformando o "excesso de contingente" em força de trabalho social.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

Além disso, o SCO vai gerar uma economia indireta significativa com a redução de custos na Saúde, por exemplo, pois o apoio administrativo dos jovens em unidades básicas de saúde e hospitais reduzirá a necessidade de contratação de empresas de logística caras, propiciando ainda experiência prática para o cidadão. Ou seja, o custo de manutenção de um "Soldado Civil" é significativamente menor do que a contratação de terceirizados, gerando economia real aos municípios e estados conveniados.

Além disso, de acordo com dados internacionais, haverá redução da criminalidade, pois programas de serviço civil diminuem o ingresso de jovens no crime organizado, reduzindo gastos futuros com o sistema prisional (que custa, em média, R\$ 3.000,00 por mês por detento).

Respeitar o imperativo de consciência daqueles que desejam servir à pátria está amparado no Art. 143, § 1º da Constituição Federal de 1988, que já prevê a prestação de serviço alternativo para aqueles que alegarem imperativo de consciência. Esta lei apenas amplia esse conceito para uma estrutura de benefício mútuo (Cidadão-Estado), ao permitir que jovens que foram incluídos no excesso de contingente possam escolher servir à pátria através de atividades civis e humanitárias.

Outro importante benefício da proposta é atacar diretamente o problema do primeiro emprego. Ao oferecer uma bolsa-auxílio de um salário-mínimo e experiência prática em áreas como Saúde e Infraestrutura, por exemplo, o Estado promove a primeira experiência profissional formal, aumentando a empregabilidade futura.

Este não é um projeto de "gastos", é um projeto de investimento futuro. Com impacto orçamentário financiado em



SENADO FEDERAL

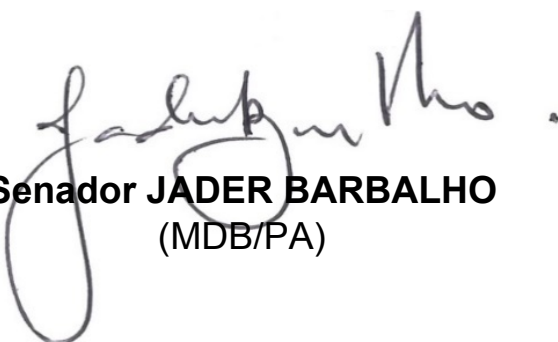
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

grande parte pelo remanejamento de verbas já existentes e pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador — o custo por jovem é infinitamente menor do que o custo social de um jovem perdido para o crime organizado ou para o desalento.

Não podemos mais nos dar ao luxo de desperdiçar o potencial de nossa juventude. O Serviço Civil Optativo transforma o "excesso de contingente" em "excesso de cidadania". É uma chance de ouro para o jovem sair da escola com experiência profissional carimbada no currículo e o orgulho de ter contribuído para o seu país.

Portanto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria, que moderniza nossa legislação e prepara o Brasil para um futuro mais justo, seguro e produtivo.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2026.



Senador JADER BARBALHO
(MDB/PA)